

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2403.01/2023-PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2023-PE**

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, o(a) Sr.(a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.515.313-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2403.01/2023-PE e a respectiva homologação datada de 26/04/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2403.01/2023-PE sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2403.01/2023-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: H DA SILVA SOUSA / CNPJ: 17.258.706/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6767	TELEFONE SEM FIO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO) - (UNIDADE) (UNIDADE)	INTELBRAS	UNIDADE	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



6749	RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 32U, BASE: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PASSAGEM DE CABO. PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO E POLIPROPILENO. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÉ FECHADURA ESCAMOTEÁVEL, PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS EM POLIAMIDA, TETO: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA. (UNIDADE)	BLHOUSR	UNIDADE	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
6734	BANDEJA FIXA COM 2 PONTOS DE FIXAÇÃO FRONTAL, P/ RACK PADRÃO 19, 1U, COM FURAÇÃO PARA PORCA-GAIOLA, PORCAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. (UNIDADE)	MAX METAL	UNIDADE	3,00	R\$ 165,00	R\$ 495,00
6737	CABO TELEFONICO, RJ11 DUAS VIAS, 1,5M, NÃO ESPIRAL. (UNIDADE)	IMPACTO	UNIDADE	48,00	R\$ 6,00	R\$ 288,00
6739	CABO DE REDE - ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, REVESTIMENTO EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, 4 PARES SIMULTÂNEOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, SUPORTANDO TRÁFICO GIGABIT, 100% COBRE 24-26 AWG, IMPEDÂNCIA: 100 ± 15 OHM, REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMAS, CAIXA COM 305 METROS. (UNIDADE)	INFINITW	UNIDADE	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6753	GUIA DE CABOS P/RACK 19 1U, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM. PADRÃO DE INSTALAÇÃO HORIZONTAL 19", TAMPA REMOVÍVEL COM ENCAIXE CLICK RÁPIDO (UNIDADE)	WJ MOREIRA	UNIDADE	5,00	R\$ 47,00	R\$ 235,00
6750	SWITCH DE REDE, PADRÃO PARA RACK 19, 48 PORTAS RJ-45, STORE AND FORWARD, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 96 GBPS, PADRÃO 10/100/1000 (UNIDADE)	TP LINK	UNIDADE	1,00	R\$ 3.563,17	R\$ 3.563,17
6754	PATCH PANEL 19, 24 PORTAS, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS EIA/TIA 568A/B. DESEMPENHO PARA REDES GIGABITE 10/100/1000 MBPS, PADRÃO DE FIXAÇÃO 19", SUPORTAR CONEXÕES DE ATÉ 1000 MBPS, SUPORTE CONDUTORES EM COBRE 22 À 26 AWG, CERTIFICAÇÕES: UL/ETL/TIA EIA/CE E ROHS (UNIDADE)	FURUKAWA	UNIDADE	2,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00
6736	PATCH CORD RJ45, 1,5 METROS, CAT6, 10GBPS, RJ45 CAT6, T-568A, 100% COBRE 24 AWG, 4 PARES TRANÇADO. (UNIDADE)	FURUKAWA	UNIDADE	48,00	R\$ 22,50	R\$ 1.080,00
6735	REGUA ENERGIA COM 8 TOMADAS, BIVOLT 127/220V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, BARRAMENTO INTERNO EM COBRE - PADRÃO PARA 10A, CABO DE FORÇA PVC/COBRE DE 1 METRO, ESTRUTURA METÁLICA, CABO E PLUG DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, PADRÃO 19" 1U PARA RACKS. (UNIDADE)	SRC	UNIDADE	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
6755	VOICE PANEL DE 50 PORTAS RJ45, COM CONEXÃO IDC PARTE TRASEIRA E ANÉIS GUIAS PARA SUPORTE DE CABOS TELEFÔNICOS, COMPATÍVEL AO PADRÃO 19 POLEGADAS PARA RACK, COBRE 26 AWG, ALTURA DE 1U (UNIDADE)	FURUKAWA	UNIDADE	1,00	R\$ 434,93	R\$ 434,93



6758	VELCRO DUPLA FACE, GANCHO HOOK & LOOP, UMA FACE SENDO HOOK OUTRA LOOP, LARGURA 19MM, CONFECCIONADO EM NYLON DURÁVEL (METRO)	LOOPHOOK	METRO	6,00	R\$ 24,65	R\$ 147,90
6766	APARELHO TELEFÔNICO, TIPO MESA, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/ MUDO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA - (UNIDADE) (UNIDADE)	INTELBRAS	UNIDADE	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6775	MICROFONE SEM-FIO PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA AMERICANA, RECEPTOR VHF DE BANDA ALTA SUPER SENSÍVEL, CONTROLADO COM CRISTAL 15 PPM, E UMA CHAVE PARA CANCELAR O CIRCUITO, SEU CIRCUITO DEVE SER RESISTENTE À REVERBERAÇÃO E TEM MUDANÇA SUAVE DE SAÍDA. INDICADOS PARA USO EM PALCOS MAIORES OU MÉDIOS, SALAS DE KARAOKÉ, EM CASA, PALESTRAS, PARA IGREJAS, BANDAS, DUPLAS. LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUIDO; ALTA RESISTÊNCIA A RUIDOS PERIFÉRICOS; FUNÇÃO DE SUPERSILENCIO, BAIXO THD; NÃO HAVER ESTALO AO ACIONAR A CHAVE, PARA PROTEÇÃO DO AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES; COM UM GRANDE ALCANCE ÚTIL DE MAIS DE 30 M EM UM AMBIENTE LIVRE DE OBSTACULOS, E 20 M EM UM SISTEMA DUPLO; DEVIDO AO DUPLO CANAL, DOIS MICROFONES PODEM SER USADOS AO MESMO TEMPO SEM NENHUM DISTÚRBO. (UNIDADE)	FLAY	UNIDADE	2,00	R\$ 903,00	R\$ 1.806,00
6773	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA; AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 1,1 M; COM DIVERSAS REGULAGENS COMO ALTURA E ÂNGULO; ESTRUTURA REFORÇADA PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO; COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. MANUAL, BUCHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO; SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETORES QUE PERMITAM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 3 OU 4 PONTOS ROSCADOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 15 KG - (UNIDADE) (UNIDADE)	BRASFORMA	UNIDADE	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 13.470,00**

**LOTE N° 2**

**LICITANTE VENCEDOR: JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA / CNPJ: 48.777.092/0001-47**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6764	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 40 CM, COR BRANCA/PRETA, ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, ROTAÇÃO 1.300 RPM - (UNIDADE) (UNIDADE)	TESLA	UNIDADE	6,00	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
6745	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT HL WALL - INVERTER, CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", TIPO DE CONDENSADOR: HORIZONTAL; ACOMPANHADO DE MANUAL / OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	4,00	R\$ 2.035,00	R\$ 8.140,00

6744	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT HL WALL - INVERTER, CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A", TIPO DE CONDENSADOR: HORIZONTAL; ACOMPANHADO DE MANUAL / OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	1,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
6746	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT HL WALL - INVERTER, CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A", TIPO DE CONDENSADOR: HORIZONTAL; ACOMPANHADO DE MANUAL / OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	2,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
6747	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - TIPO SPLIT HL WALL - INVERTER, CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NA COR BRANCA, AUTOMÁTICO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A", TIPO DE CONDENSADOR: HORIZONTAL; ACOMPANHADO DE MANUAL / OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	1,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
6748	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 280 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2,400 M3, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES (UNIDADE)	FRIGELAR	UNIDADE	2,00	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 22.950,00</b>						

**LOTE N° 3**
**LICITANTE VENCEDOR: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA / CNPJ: 35.237.304/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6770	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA LAMINADA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS. TECIDO PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 82X60X38CM. - COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO: EM ESPUMA LAMINADA, BASE GIRATÓRIA, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM RODAS, REVESTIDA EM TECIDO. - (UNIDADE) (UNIDADE)	BRINK BEM	UNIDADE	10,00	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
6771	CADEIRA PRESIDENTE COM LÂMINA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO INJETADO ANATÔMICO COM RELAX NA COR PRETA, PISTÃO A GÁS, BASE GIRATÓRIA, ESTRUTURA PRETA, COM RODÍZIOS - (UNIDADE) (UNIDADE)	BRINK BEM	UNIDADE	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

**BRINK BEM  
BRINQUEDOS E  
MOVEIS DO  
NORDESTE  
LTDA:352373040  
00151**

 Assinado de forma digital  
 por BRINK BEM  
 BRINQUEDOS E MOVEIS  
 DO NORDESTE  
 LTDA:35237304000151  
 Dados: 2023.05.04  
 12:42:51 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2023.001.20143



**INACIO LINDOLFO INACIO LINDOLFO  
MENDES MENDES  
JUNIOR:34319581 JUNIOR:34319581172  
172 2023.05.04 09:35:41  
-03'00'**

6772	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA - FICHA TÉCNICA: 01 ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINA MODELO 3 LUGARES, 03 ASSENTOS MODELO EM POLIPROPILENO, 03 ENCOSTOS MODELO EM POLIPROPILENO, PARAFUSOS 50 X 30, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO. LONGARINA: 03 LUGARES: 171CMX72CMX40CM, ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM - (UNIDADE) (UNIDADE)	BRINK BEM	UNIDADE	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
------	--	-----------	---------	------	------------	------------

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 5.050,00**

**LOTE N° 4**

**LICITANTE VENCEDOR: H DA SILVA SOUSA / CNPJ: 17.258.706/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6765	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; POTÊNCIA DE ATÉ 110W; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - (UNIDADE) (UNIDADE)	ESMALTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 732,00	R\$ 2.196,00

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.196,00**

**LOTE N° 5**

**LICITANTE VENCEDOR: I. L. MENDES JUNIOR LTDA / CNPJ: 17.184.211/0001-24**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6774	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM DIGITALIZADORA E COPIADORA, CONEXÃO VIA USB E WI-FI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30PPM, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 50 FOLHAS, ALIMENTADOR DA COPIADORA PARA ATÉ 50 FOLHAS, TEMPO DE AQUECIMENTO MENOR QUE 30 SEGUNDOS, BANDEJA PADRÃO: A6 - B5 TAM. PERSONALIZADOS: 100 X 148 MM A 216 X 356 MM; BANDEJA AUXILIAR: A6 - B5, ENVELOPES TAM. PERSONALIZADOS: 3,5, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARA 250 FOLHAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10, WINDOWS 11 E LINUX (UNIDADE)	XEROX/B225	UNIDADE	4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 6.400,00**

**LOTE N° 6**

**LICITANTE VENCEDOR: JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA / CNPJ: 48.777.092/0001-47**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	----------	-----------

BRINK BEM  
BRINQUEDOS E  
MOVEIS DO  
NORDESTE  
LTDA:35237304  
000151

Assinado de forma digital  
por BRINK BEM  
BRINQUEDOS E MOVEIS  
DO NORDESTE  
LTDA:35237304000151  
Dados: 2023.05.04  
12:43:01 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.001.20143

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
2023.05.04 09:35:50  
-03'00'

6752	MINI DRONE DOBRÁVEL COM CAMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, 2,7K, 4 MOTORES ELETRICOS, GPS E WIFI EMBUTIDO, CAPACIDADE DE VOO PARA 30 MINUTOS, ATINGIR VELOCIDADES DE PELO MENOS 10M/S, DISTANCIA DE VOO DE PELO MENOS 3800, QUE INCLUAM PEÇAS DE RESPOSIÇÃO COMO: HÉLICES RESERVAS, ALVANCAS PARA CONTROLE, PARAFUSOS. E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS AO USO DO EQUIPAMENTO COMO: PROTETORES DE GIMBAL, CABOS PARA CONEXÕES COM COMPUTADOR, BOLSA PARA TRANSPORTES, BATERIAS RESERVAS, EQUIPAMENTO PARA CARREGAMENTO DAS BATERIAS (UNIDADE)	OREGON	UNIDADE	1,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00
------	---	--------	---------	------	------------	------------

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 670,00**

**LOTE Nº 7**

**LICITANTE VENCEDOR: F.D. COMERCIAL LTDA / CNPJ: 30.144.060/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6731	MOUSE ÓPTICO PARA MICRO-COMPUTADOR, CONECTOR USB, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO 2M, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO > 500 HZ. (UNIDADE)	VALIANTY	UNIDADE	15,00	R\$ 9,90	R\$ 148,50
6721	COMPUTADOR CPU, PROCESSADOR CORE I9 10ª GERAÇÃO OU SIMILAR CLOCK DE 2.80 GHZ À 5.20 GHZ, SOCKET: 1200, 10 NÚCLEOS, 20 THREADS, 20 MB CACHE, BARRAMENTO DE 8 GT/S, 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4, ESPANSÍVEL ATÉ 64, SSD 256GB, PLACA DE REDE 10/100/1000, 8 USB SENDO 2 PORTAS 3.0, LEITORES DE CARTÕES E USB FRONTAL, SAÍDAS HDMI, VGA, FONTE DE 600W REAL BIVOLT. (UNIDADE)	JAB	UNIDADE	1,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
6722	MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1920 X 1080, CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1, SUPORTE DE CORES: > 15M, TEMPO DE RESPOSTA: =< 5MS, FREQUÊNCIA: H: 30-83 KHZ / V: 56-75 HZ, ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 60°, SUPORTE DE PAREDE, SAÍDAS HDMI E VGA. (UNIDADE)	BRX	UNIDADE	11,00	R\$ 699,00	R\$ 7.689,00
6723	NOTEBOOK 15 POLEGADAS, CORE I7-1165G7 11ª GERAÇÃO OU SIMILAR, SENDO (4-CORE, CACHE DE 12MB, CLCOK DE 4,0GHZ OU SUPERIOR), WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (2X4GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, PORTAS, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI), WEB CAM HD DE 720P A 24 FPS OU SUPERIOR, CARREGADOR EXTERNO BIVOLT (110-220). (UNIDADE)	ASUS	UNIDADE	2,00	R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
6756	NO BREAK, POTÊNCIA: 400VA, TENSÃO DE ENTRADA: 220V- TENSÃO DE SAÍDA: 115V, TOMADAS NBR 14136, 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA (UNIDADE)	APC	UNIDADE	5,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
6757	NO BREAK, POTÊNCIA: 3000VA, TENSÃO DE ENTRADA: 220V- TENSÃO DE SAÍDA: 115V, TOMADAS NBR 14136, SENOIDAL, 60HZ, TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR +/-6%, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S), PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA (UNIDADE)	RAGTECH	UNIDADE	1,00	R\$ 3.272,00	R\$ 3.272,00

BRINK BEM  
BRINQUEDOS E  
MOVEIS DO  
NORDESTE  
LTDA:35237304000  
151

Assinado de forma digital  
por BRINK BEM BRINQUEDOS  
E MOVEIS DO NORDESTE  
LTDA:35237304000151  
Dados: 2023.05.04 12:43:14  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.001.20143

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:343195811  
72

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
2023.05.04 09:36:00  
-03'00'

6720	COMPUTADOR CPU, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, 8 PORTAS USB CONTENDO 3.0 E USB 2.0, INTERFACES (ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB / FONES DE OUVIDO / MICROFONE / RJ-45, INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA, INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA, SOCKET LGA 1155, 8 GB MEMÓRIA RAM DDR3 OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR I5 3470 3.2GHZ QUAD CORE - VÍDEO INTEGRADO, FONTE BIVOLT(110/220) 400W OU SUPERIOR. (UNIDADE)	JAB	UNIDADE	10,00	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
6730	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, MÍNIMO DE 107 TECLAS, LAYOUT ABNT / ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8/10/11, USB, PRETO. (UNIDADE)	MAXPRINT	UNIDADE	15,00	R\$ 24,90	R\$ 373,50
6769	ESTABILIZADOR 300VA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V; POTÊNCIA 300 VA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. DEVE ATENDER À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373:2006 DAABNT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - (UNIDADE) (UNIDADE)	TSSHARA	UNIDADE	3,00	R\$ 149,00	R\$ 447,00

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 43.450,00**

**LOTE Nº 8**

**LICITANTE VENCEDOR: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA / CNPJ: 41.380.220/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6768	TELEVISOR, TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 55 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K); FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - (UNIDADE) (UNIDADE)	HQ	UNIDADE	2,00	R\$ 2.775,00	R\$ 5.550,00

**VALOR GLOBAL R\$ R\$ 5.550,00**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 99.736,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº

8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, facultando-se à este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº



8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	PRESIDENTE_DE_ORGAO	706.515.313-49	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
F.D. COMERCIAL LTDA	JOSE FERNANDO DA SILVA RIBEIRO FILHO	SOCIO ADMINISTRADOR	040.318.553-03	
H DA SILVA SOUSA	HERMONICA DA SILVA SOUSA	SOCIO ADMINISTRADOR	416.391.203-78	
JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	JOSE AIRTON SOUSA PINTO	SOCIO ADMINISTRADOR	963.472.603-87	
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA	LEYSSON LEITE CHAGAS	SOCIO ADMINISTRADOR	677.276.973-20	 <small>BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA.352373040001-25987 Tribunal de Nôbre Acajudat Reclama: 2023.051.201-63</small>
I. L. MENDES JUNIOR LTDA	INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR	SOCIO ADMINISTRADOR	343.195.811-72	 <small>INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR.44319481172 2023.05.05.0000-4800</small>
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA	SOCIO ADMINISTRADOR	967.221.773-00	 <small>JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.41386220000175 Assinado de forma digital por JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.41386220000175</small>

**TESTEMUNHAS:**

1. LETICIA TERESINHA CPF: \_\_\_\_\_  
LETICIA TERESINHA FINK:50827928904  
FINK:50827928904 2023.05.04.09:37:11  
03:00
2. Ma. Aqualine Carl. Hoff CPF: 326.380.793-04

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEYSSON LEITE CHAGAS  
 Data: 10/05/2023 12:45:15-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE FERNANDO DA SILVA RIBEIRO FILHO  
 Data: 05/05/2023 10:44:13-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE AIRTON SOUSA PINTO  
 Data: 05/05/2023 16:10:16-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HERMONICA DA SILVA SOUSA  
 Data: 08/05/2023 16:06:25-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA:96722177300  
 Assinado de forma digital por CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA:96722177300  
 Dados: 2023.05.12 10:28:11 -03'00'